



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CONTRATO Nº 016/2019

O **MUNICÍPIO DE JÓIA - RS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Fontana, nº 313, centro do Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa NAIR T. M. DAL MOLIN, inscrita no CNPJ sob nº 88.206.446/0001-18, estabelecida na Rua Flores da Cunha, Nº 457, bairro Tiaraju, na cidade de Ijuí - RS, neste ato representada Pela Srª. NAIR TERESINHA MANHABOSCO DAL MOLIN, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob nº 126.360.320-20, portadora da Cédula de Identidade nº 6032409887, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa, para efeitos do presente, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo nº 305/2019 e Convite nº 04/2019**, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino com recursos PNAE/MEC (itens vencidos no Convite nº 04/2019), com quantidade e valores, conforme tabela abaixo:

Ite	Qtd	Un.	Produto	Complemento	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	60,00	Un	ACUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG	CRISTAL	CRISTAL	10,45	627,00
3	100,00	Pct	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 G		VALAR	2,25	225,00
4	140,00	Pct	ALIMENTO ACHOCOLATADO, EMBALAGEM COM 400 G		APTI	2,87	401,80

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ 1.253,80 (mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

2.2 O pagamento será efetuado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dos produtos, mediante fornecimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e confirmação do recebimento dos produtos pelo fiscal do contrato;

2.3 A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal, devendo constar a descrição completa e suficiente do objeto, bem como a indicação da Modalidade e o número da Licitação;

2.4 O pagamento de quaisquer taxas, frete e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;

2.5 O pagamento será efetuado mediante boleto ou depósito bancário na conta da Empresa, a qual deve ser informada na Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

3.1 A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2019;

3.2 A entrega deverá ser efetuada num prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

<b>ORGÃO</b>		<i>Projeto / Atividade</i>			<i>Elemento</i>	
0608	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	2	153	Merenda Escolar – Ens. Fundamental	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
0608	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	2	154	Merenda Escolar – Pre Escola	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
0608	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	2	155	Merenda Escolar – PNAC Creches	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
0608	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	2	156	Merenda Escolar - EJA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
0608	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	2	157	Merenda Escolar - AEE	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO



### **CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual;
- d) Pela inexecução total: Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA: DO FISCAL**

9.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. Orlando Carvalho Pinto, Nutricionista do Município, Matrícula 217-8, designado Fiscal, conforme Portaria nº 8.500/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes da/ou relativa à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, 18 de fevereiro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JÓIA**  
Adriano Marangon de Lima  
Contratante

**NAIR T. M. DAL MOLIN**  
Nair Teresinha Manhobosco Dal Molin  
Contratado(a)

Visto:

**JANINE PASCOAL RAMOS**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS nº 100.495

Ciente:

**ORLANDO CARVALHO PINTO**  
Fiscal do Contrato  
Matrícula 217-8

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_